



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI 1.256 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás.

**"Introduz alterações na Lei Municipal nº  
1.220, de 25 de julho de 2018, para os fins  
que especifica, e dá outras providências"**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso XVII do art. 25 da Lei Municipal nº 1.220, de 25 de julho de 2018, passa vigorar com nova redação:

**"Art. 25.....**

**XVII - 02 (duas) áreas com 5.000,0m<sup>2</sup> cada, sendo respectivamente uma área 04 - Av2-6.013, e área 02 - Av3-6.013, respectivamente;"**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 04 de Outubro de 2019.

**VANDO VITOR ALVES**  
Prefeito Municipal